



PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL

O (a) Outorgante Daniilo Alves da Silva,
brasileiro (a), Solteiro, Aluno, portador(a) do RG nº.
3.907.993 expedido por SSP/PB em 27/09/2010 e do CPF nº.
108.217.094-10, residente na(o) Rua Marcelino Bellino dos Santos, município de
Picuí - PB, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e
constitui seu bastante procuradores e advogados os Bels. **NILO TRIGUEIRO DANTAS** - OAB/PB
13.220 e **DIJANIELLYESON MONTEIRO NOBREGA** - OAB/PB 17068, brasileiro, solteiro, advogado,
com endereço profissional na Klick Consultoria, Assessoria e Serviços LTDA, localizada na Avenida
Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Picuí-PB, fone (0**83) 3371-2274, ao qual confere poderes para o
foro em geral, nos termos do art.38, inclusive parte final do código de Processo Civil, podendo
confessar, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromissos, prestar primeiras e
últimas declarações, acompanhá-lo(a) em todos os seus termos, impugnar créditos ou concordar
com os mesmos, representá-lo(a) perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, repartições
públicas, federais, estaduais, municipais, conjunto ou separadamente, bem como substabelecer
com ou sem reservas de poderes.

Picuí-PB, 10 de Novembro de 2010.

Daniilo Alves da Silva
Outorgante

Av. Getúlio Vargas, 75 Centro
Picuí - PB
CEP 58.187-000
e-mail: valente.adv@uol.com.br



X/2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
3.907.993	27/09/2010
NOME DANILÓ ALVES DA SILVA	
PESO LOURIVAL ALVES DA SILVA	
MARIA JOSINÉTE ALVES DA SILVA	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
PICUI-PB	21/01/1994
DOC. ORIGEM	NASC.N.9613 FLS.104 LIV.A 09
CARTÓRIO DE PICUI PB	
CPF	
Nome Padrão	Assinatura do Diretor
LEI N° 7.116 DE 29/05/83	



Ministério da Fazenda

Brasão Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COPROVANTE DE INSCRIÇÃO

108.217.094-10

Nome DANILÓ ALVES DA SILVA

Nascimento 21/01/1994

VALIDO SOBREME COM CÓPIA PROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente por: MARIA JOSE RODRIGUES - 16/10/2019 14:30:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910161431460000000024524990>
Número do documento: 1910161431460000000024524990

Num. 25359263 - Pág. 16

MARIA JOSINETE ALVES DOS SANTOS
RUA MARCELINO BALBINO DOS SANTOS, 33 - SAO JOSE
PICUÍ/PI CEP: 65187-000 (AG: 80)

Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Roteiro: 1 - 80 - 505 - 3500
Nº medidor: 00000553158

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br-250, Km-25 - Cidade Retenção - João Pessoa / PB - CEP 58010-1420
CNPJ 02.091.951/0001-40 - Ins Est 16/015/022-4
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N° 0000445.600
Código para Débito Automático: 000115387067

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

be477b3a83a201d9baa7a1b247ae70b

Conta referente a **CDC (Código do Consumidor): 5/1138705-7**

Jul / 2015

Canal de contato

"TRABALHO INFANTIL, DEIXAR DE ESTUDAR É UM DOS RISCOS"

Apresentação

03/07/2015

Data prevista da
próxima leitura

04/08/2015

CPF/ CNPJ/ RANI
645052756469

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ
O DIA 20/06/2015 PAGAS
OBIGADO!

Cálculo de consumo

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
----------	-------	-----------	---------	------

Data	Leitura	Data	Leitura	
------	---------	------	---------	--

02/06/15	8625	03/07/15	8771	
----------	------	----------	------	--

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
-----------	------------	-------	-------------

Consumo em kWh	148	0,37958	56,41
----------------	-----	---------	-------

Adic. B. Vermelha			6,03
-------------------	--	--	------

IMPOSTOS E ENCARGOS

PIS	1,15
-----	------

COFINS	6,33
--------	------

CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA	6,32
---------------------------	------

ICMS (Base de Cálculo R\$ 95,78 Alíquota 27,00%)	25,98
--	-------

Histórico de Consumo
(kWh)

Jun/15	150
Mar/15	160
Abri/15	175
Mar/15	168
Fev/15	161
Jan/15	181
Dez/14	165
Nov/14	157
Out/14	134
Sep/14	147
Ago/14	148
Jul/14	143

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Média dos últimos meses
158 kWh

10/07/2015

R\$ 101,00

Indicadores de Qualidade 4/2015-Fiscal

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC. MENSAL	8,50	1,27	
DIC. TRIMESTRAL	11,54		NOMINAL
DIC. ANUAL	25,08		220
FIC. MENSAL	9,30	3,00	CONTRATADA
FIC. TRIMESTRAL	6,60		LIMITE INFERIOR
FIC. ANUAL	13,20		201
DMIC	3,71	0,85	LIMITE SUPERIOR
DICRI	12,22		231

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. da Energia PB	75,05	74,80
Campanha de Energia	30,87	30,37
Serviço de Transmissão	2,12	2,10
Encargos Setoriais	5,00	5,54
Impostos Diretos e Encargos	37,58	37,19
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	101,00	100,00

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição
(Ref 4/2015) R\$ 37,74

ATENÇÃO



Assinado eletronicamente por: MARIA JOSE RODRIGUES - 16/10/2019 14:30:58
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910161431460000000024524990
Número do documento: 1910161431460000000024524990

Num. 25359263 - Pág. 17

16/2

DECLARAÇÃO (Lei 7.115)

Eu, Danilo Alves da Silva,
brasileiro(a), Solturio, Alves, portador do
RG nº 3.907.993 expedido por SSP/PB e do CPF nº
108.217.094-10, residente
na(o) Rua Mancelino Bellino dos Santos,
município de Picuí - PB, DECLARO, nos precisos termos do art. 1º da
lei nº 7.115 de 29 de março de 1983 (lei da desburocratização), para o fim de dispensa de
custas processuais, **QUE SOU POBRE NA FORMA DA LEI**, cuja situação econômica não
me permite pagar custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento
próprio ou da família. **BEM COMO QUE RESIDO NO ENDEREÇO ACIMA**
ENUNCIADO.

Declarando ainda, ser conhecedor(a) das sanções civis, administrativas e
criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Picuí - PB, 10 de Novembro de 2016.

+ DANILo ALVES DA SILVA
DECLARANTE
(A rago se não souber ler nem escrever)

LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DOU: 30-8-1983

Dispõe sobre provisória documental nos casos que indica e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, sobreve, dependência econômica, homosíntese ou haver universitário, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador habilitado, e sob os termos da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação

aplicável.

Art. 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983: 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Abdel / Hélio Beltrão





C E R T I D Ó O

Nº. Cont.: 069/2015

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório Policial o Livro de Registros de Ocorrências N.º 02/2014, nele encontrei as folhas de N.º 02, o Registro n.º 02/2015, cujo teor agora passo a transcrever na Integra: Aos 11 dias do mês de **agosto** do ano de **2015**, Nesta cidade de Picuí, Estado da Paraíba e na **Delegacia de Polícia Civil**, presente a Autoridade Policial o (a) Bel(º). **Luisa Nascimento Correia Lima**, Delegado de Polícia Civil, comigo, Escrivã(o) de Polícia de seu cargo no final assinado e declarado, Ai, volta das 14h00 horas, compareceu **DANILO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, oleiro, natural de Picuí/PB, nascido aos 21/01/1994, filho(a) de **Lourival Alves da Silva e Maria Josinete Alves da Silva**, residente na Rua Marcelino Balbino dos Santos, nº 33, São José, Picuí /PB. **CIENTE DAS SANÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS AS QUAIS ESTÁRÁ SUJEITO(A)** **CASO O QUANTO AQUI DECLARAR NÃO PORTE ESTRITAMENTE A VERDADE, ASSIM FAZ O REGISTRO:** **QUE no dia 24 de junho de 2014 por volta das 05h 30 min., pilotava a motocicleta HONDA CG 150 TITAN MIX ES, placa MZK3513, chassi 9C2KC16209R001770, cor PRETA, ano/modelo 2009, licenciada em nome de João Raimundo Quinto, quando estava próximo ao IFPB de Picuí/PB, cochilou e perdeu o controle da motocicleta, QUE foi socorrido pelo SAMU e levado para o Hospital Regional de Picuí/PB, tendo em seguida sido transferido para o Hospital de trauma de campina grande/PB, QUE em virtude do acidente o comunicante fraturou a clavícula, teve dois cortes na cabeça e algumas escoriações, QUE . O referido é Verdade e Dou fé.**

Picuí/PB, 11 de agosto de 2015.

Daniels Alves da Silva
COMUNICANTE:

Jamilson Santos Luz
JAMILSON SANTOS LUZ

TESTEMUNHA 1 RG 3.876.948 SSP/PB, Residente na Rua Faustino Vicente Costa, Monte santo, Picuí/PB.

Ednaldo da Moraes Silva
EDNALVA DE MORAIS SILVA

TESTEMUNHA 2 RG 2.475.792 SSP/PB, Residente na Rua Lazaro José estrela, 250, Monte Santo, Picuí/PB.

Barbosa
AGENTE / ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - RN
54000865/2009

N.º 7771152610
58413918869

3/8

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA
1

CÓD. RENAVAM
143445480

RNTRC

NOME/ENDERECO

JOAO RAIMUNDO QUINTO
R LUIZ CORREIA DE ANDRADE, 34
CENTRO
59.275-000 SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN

CPF/COC
316.377.794-53

PLACA
MZK3513

NOME ANTERIOR

GENÉRICO MOTOCICLO LYRA

PLACA ANTE/UF

CHASSI

MZK3513/RN

9C2KC16209R001770

ESPECIE TIPO

COMBUSTIVEL

PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVEL/ALCOOL-GASOL

MARCA/MODELO

ANO FAB.

ANO MOD.

HONDA/CG150 TITAN MIX ES

2009

2009

CAP/POT/CIL

CATEGORIA

COR PREDOMINANTE

0CV/149 CILINDRADAS

PARTICULAR

PRETA

OBSERVAÇÕES

ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DE: 45.441.789/0001-54
ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
MOTOR: KC16E29001770

SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN

DATA

05/2009

MARCELO HENRIQUE DE MELLO GOMES GALVÃO
DELEGADO DA REP. PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE



		ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DE SAÚDE FICHA DE ATEN ENTO AMBULATORIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE: <u>2757710</u>		CGC/CPF: <u>08.778.268.0001/60</u>		
NOME: <u>HOSPITAL REGIONAL DE PICUI</u>				
END.: <u>RUA FRANCISCO PEREIRA GOMES, 15 - BAIRRO MONTE SA</u>				
MUNICÍPIO: <u>PICUI</u>		ESTADO: <u>PARAÍBA</u>	UF:	<u>25</u>
Nome: DANILO ALVES DA SILVA Raça/Cor: PARDA				
Dt. Nasc: <u>21/01/1994</u>		Idade: <u>20</u> an(s)	mês(es) de Idade	dia(es) de Idade
		Sexo: <u>M</u>		
Mãe: MARIA JOSINETE ALVES DA SILVA				
Profissão: ESTUDANTE		Documento: <u>rg 3.907.993</u>		
Endereço: RUA MARCELINO BALBINO DOS SANTOS		Nº: <u>33</u>		
Bairro: SÃO JOSÉ				
Município/CEP/IBGE: PICUI / 58187000 / 251140				
Telefone para contato: <u>(83) 9915-2712</u>		CNS: <u>160221634720006</u>		
Data e Hora: <u>24/06/2014 05:46:34</u>		CADASTRO: <u>180700</u>		
SPO2: <u>97</u> PESO: <u>...</u>		<u>PC=77</u> <u>SSVV</u> <u>PA: 100X80</u>	<u>HGT=158m</u> <u>TEMP.</u>	
<u>ANAMNESE EXAME FÍSICO (SUMÁRIO)</u> <p><i>Vitruve de paciente de 20 anos, que apresenta contusões e edema ósseo no rebordo pubiano, com dor ao toque no rebordo, dor no sono.</i></p>				
<u>EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE: (TIPOS)</u>				
<u>Hospital Regional de Picui</u> <u>Atesto conforme o original.</u>				
<u>RESULTADOS</u>		<u>Picui, 06/08/2015</u> <u>Arquivo Médico</u>		

Assinado eletronicamente por: MARIA JOSE RODRIGUES - 16/10/2019 14:30:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/list/view.seam?x=1910161431460000000024524990>
Número do documento: 1910161431460000000024524990

Num. 25359263 - Pág. 21



"Centro Regional de Picos" 3

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

Hospital Regional de Pernambuco - HRPE
Nome: Francimel Gomes da Silveira Sexo: M Idade: 20 anos





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ "Felipe Tiago Gomes"

24/2

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

NOME: DAVID ALVES DA SILVA

DOCUMENTO N°: 3.907 993 **IDADE:** 20

DATA DE NASCIMENTO: 21/01/94 **SEXO:** Nasc.

ENDEREÇO: R. Mercúrio Baffi, 33

CIDADE: PICUI **CEP:** 58157000

PROFISSÃO: ESTRUTUR **ESTADO CIVIL:** Solteiro

D.A. Vitima de acidente de trânsito, apresenta lesões no tronco, com comprometimento respiratório contínuo no rebreathing, exigindo intubação, entubação e uso de ventilador de reanimação. PA 110/40 mmHg

EXAMES REALIZADOS: Nenhum

CONDUTA: Enviado para cirurgia de óbito devido a lesões graves e irreversíveis. A vitima está intubada e ventilada e permanece em óbito.

DATA: 24/06/14

Dr. Schneider - CRM-101100
CRM: 206.070

MÉDICO ASSISTENTE / CRM



 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL		<i>Carvalho</i> NATUREZA DA CONSULTA <input checked="" type="checkbox"/> CONSULTA BÁSICA (PAB) <i>anamnese/trauma</i> <input type="checkbox"/> CONSULTA ESPECIALIZADA	
ENTIDADE PRESTADORA DO ATENDIMENTO CNPJ/CPF: 19.776.267/001-60 NOME: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA EPM LUIZ GONZAGA FERNANDES END: AV. FLORIANO PEIXOTO, 1701 - MALVINAS MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE ESTADO: PARÁBA UF: PB			
PRONTUÁRIO N°: 112.422 PACIENTE: NOME: DANIELA VESTA SEYA SEXO: MASCULINO IDADE: 20,4 PROFISSÃO: ESTUDANTE DOCUMENTO: 7077993 END: MARCELO RALDINO, 33 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE ESTADO: PB CEP: 58110-000 DATA ATENDIMENTO: 24/06/2014 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 251140 RACIA/COR: 14 - AMARELA 15 - INDÍGENA 193 - SEM INFORMAÇÃO			
TIPO DE ATENDIMENTO <input type="checkbox"/> 01 - URGÊNCIA <input type="checkbox"/> 02 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU SERVIÇO DA EMPRESA <input type="checkbox"/> 03 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO <input type="checkbox"/> 04 - OUTROS TIPOS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO <input type="checkbox"/> 05 - OUTROS TIPOS DE LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS E FÍSICOS			
MEDICAÇÃO <input type="checkbox"/> 1. PRESCRITA <input type="checkbox"/> 2. APLICADA ENCAMINHAMENTO <input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO <input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA <input type="checkbox"/> INTERNACAO <input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL <input type="checkbox"/> SAÍDA <input type="checkbox"/> OUTROS			
SERVICOS REALIZADOS: 020/06/098 023/225 020/06/116 023/320 020/06/130 023/320			
ASS. DO(S) PROFISSIONAL (HS) ASSISTENTE(S) - CARIMBO(S) <i>Manoel Cirino</i> ASS. DO PAGENTE/ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL OU POLEGAR DIREITO <i>X Lidianha dos Santos gomes</i> ASS. DO REVISOR TÉCNICO (CARIMBO) ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO <i>Carvalho</i>			
MATERIAIS - MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS 1. Smt - 1000 ml - 12 2. Cefazofeno 500mg - 10 - 11.10.0000 31/60 3. 4. 5. DIAGNÓSTICO / CID: <i>Poliartrite</i>			



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ "Felipe Tiago Gomes"

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

NOME: DANÍLO ALVES DA SILVA
DOCUMENTO N°: 3.907.993 **IDADE:** 20 a
DATA DE NASCIMENTO: 21/07/1994 **SEXO:** Mas.
ENDERECO: R Major Chico Batistino 33
CIDADE: PICUI **CEP:** 58187000
PROFISSÃO: ESTUDANTE **ESTADO CIVIL:** Solteiro
H.D.A. Vítima de enciume de Noite, apresenta
tais síndrome, momento com convulsões
esporádicas e movimentos contínuos de ro-
lhe e enjambios espontâneos, estremece
eles que permanece dormido. PA 110x70
PAP 45

EXAMES REALIZADOS: Nenhum

CONDUTA: Enunciado que se volta
para o lado da porta
Abre a porta + Tira a + se move
/ se libera.

DATA: 24/06/14



MÉDICO ASSISTENTE / CRM



6

Teens center no onto dis
Can do e surfaces no damage
Rx. put 1/3 medcal dentate

Q: Two common
alt. for ~~the~~

201006/101 10:45

3

May 20, 00

Clayton 15 days old
gills & stem
Colony CTC

Mr. W. H. Martin
1911-12 544-70

Put where I wish to do
not his. VSC first on
offhand. Circulars also on hand
and a further sh. circular
will be sent you

Marco André Dantas
Marcos André DANTAS
MÉDICO CRM 6472

24/2





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes

28/2

Ficha de Acolhimento

Nome:	Danilo Alves da Silva	
End.:	Marcelino Bolhão nº 33	Bairro: Pici
Data de Nascimento:	21/01/1994	Documento de Identificação:
Queixa:	Acidente de Moto	Data do Atend.: 24/06/14 Hora: 0928 Documento:

Classificação de Risco

Nível de consciência: () Bom () Regular () Baixo	Aspecto: () Calmo () Fácies de dor () Gemente
Frequência respiratória	Frequência cardíaca:
Pressão arterial:	Temperatura axilar:
Dosagem de HGT:	Mucosas: () Normocorada () Pálida
Deambulação: () Livre () Cadeira de rodas () Maca	

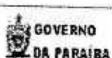
Estratificação

Vermelho - atendimento imediato
 Verde - atendimento até 4 horas

Amarelo - atendimento até 1 hora
 Azul - atendimento ambulatorial

Julian Antônio de Queiroz
Enfermeiro
CONE-09-284857

Assinatura e carimbo do profissional



SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

PACIENTE: DANILo ALVES DA SILVA
DATA DO EXAME: 24.06.2014
RADIOGRAFIA DE TÓRAX

- Exame com qualidade técnica insatisfatória limitando a avaliação.
- Não foram evidenciadas fraturas desalinhadas.
- Coração de dimensões normais.

RADIOGRAFIA DE COTOVELO

- Exame com qualidade técnica insatisfatória limitando a avaliação.
- Não foram evidenciadas fraturas desalinhadas.

RADIOGRAFIA DE OMBRO

- Ossos de morfologia e textura normais.
- Partes moles sem alterações.
- Relações articulares conservadas.

Dr. Raiff R. Cavalcanti
CRM/PB: 8320

Dra. Marcella Farias
CRM/PB 6550

Dra. Marcella Farias
CRM/PB 6550

Dr. Rafael Borges
CRM/PB: 6485

Dr. Ramonié Miranda
CRM/PB: 8220

Dr. Roberto Maia
CRM/PB: 6101



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE TRAUMAS DOM LUIS
GONZAGA FERNANDES
LABORATÓRIO DE ANAIS CLÍNICAS



SUS
Sistema
Único
de
Saúde

Sr(a): DANIEL ALVES DA SILVA
Dr(a): GUSTAVO ALMEIDA
Convênio: HOSPITAL DE TRAUMAS D. LUIZ G. FERNANDES

Protocolo: 0000151397
Data: 24/06/2014 12:41
Idade: 20 anos

RG: 306
Sexo: VERDE
Destino: VERDE

HEMATOCRITO, DETERMINAÇÃO DE

Data da coleta: 24/06/2014 12:41
Material: Frotado
Método: Microtia

43,5 %

Valores de Referência:
M: 41,5 - 51,0 (máximo)

HEMOCOAGULMA

Data da coleta: 24/06/2014 12:41
Material: Sangue
Método: Plancarullografia

14,5

Valores de Referência:
M: Feminino: 11,5 - 18,0 (máximo)
Masculino: 11,0 - 18,0 (máximo)

Carlos A. R. Martins
CRM PB 1124



PNCQ
Programa Nacional
de Controle de Qualidade





SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

PACIENTE:	Danilo Alves da Silva
DATA DO EXAME:	/06/2014

ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL - "FAST"

METODOLOGIA:

Exame realizado em modo bidimensional com equipamento dinâmico na frequência de 4,0 MHz.

ANÁLISE:

Não identificamos sinais de líquido livre intra-abdominal, derrame pleural ou pericárdico no presente estudo.

Ausência de lesões ecográficas relacionadas ao trauma no fígado, baço, pâncreas e rins identificáveis ao método.

Dra. Míriam Maria Barbosa Albino
Médica Radiologista
CRM/PB 6435





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE TRAUMAS DOM LUIS
GONZAGA FERNANDES
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS



SUS
Sistema
Único
de
Saúde

Sr(a): DANILO ALVES DA SILVA
Protocolo: 0000153397
RG: Verde
Dr(a): GUSTAVO AL MEDEIROS
Data: 24-06-2014 12:41
Origem: VERDE
Convênio: HOSPITAL DE TRAUMAS D. LUIZ G. FERNANDES
Idade: 20 anos
Destino: VERDE

HEMATOCRITO, DETERMINAÇÃO DE

43,5 %

Intervalo de Referência:
12 - 17,5 (Maior valor)

HEMOGLOBINA

14,5

Intervalo de Referência:
11,5 - 18,0 g/dL
Hemoglobina: 13,9 - 18,0 g/dL

Carlos A. R. Martins
CRM-PB 1454



PNCQ
Programa Nacional
de Controle de Qualidade





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

3/6

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que

Donis Alves da S. da

foi atendido(as) hoje, às 10 (dez)
horas, necessitando de 60 (sessenta)
dias de afastamento do trabalho, à partir desta data.

DIAGNÓSTICO CID

S42.0

Campina Grande, 24/06/14

Assinatura do Médico - CRM Nº

End.: Av. Floriano Peixoto, 4700 - CEP 58432-809 - Malvinas - Campina Grande - PB

MOD. 004





ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que, a pedido do(s) Sr.(a) Domingo Alves de J. portador(a) de identidade RG _____, que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no dia de hoje, às 10:00 horas, submetido(a) a Consulta, portador da patologia CID-10 S42.0, devendo permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de 60 dias, a partir desta data.
Sesgente

Fls. 04/08/19

Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a) Filho

Carimbo: CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
Câmara Municipal de Caratinga
CNPJ: 00.382.000/0001-13123

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ autorizo o(a) Dr. (a) _____, a registrar o diagnóstico codificado CID-10 ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1º VIA-PACIENTE 2º VIA-ANEXA AO FONTE ÚNICO DE ATENDIMENTO



SINISTRO 3160182724 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA DANILo ALVES DA SILVA

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO ARUANA

SEGUROS S/A

BENEFICIÁRIO DANILo ALVES DA SILVA

CPF/CNPJ: 10821709410

Posição em 19-09-2016 17:44:51

A documentação abaixo encontra-se pendente, devendo ser entregue no mesmo local em que a documentação inicial foi entregue.

Descrição	Tipo	Status	Nome
Declaração do Proprietário do Veículo	Vitima	Pendente	



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA

COMARCA DE PICUI - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

3/2

Tipo de distribuição: SORTEIO - 23/05/2017 10 horas 43 minutos

Processo: 0002881-60.2016.815.0271

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO

SEGURO

Valor da causa : 3375,00

Serie : 08

Autor : DANILÓ ALVES DA SILVA

Reu : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO

Vara : VARA UNICA DE PICUI

Juiz : ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA

Promotor: LEONARDO QUINTANS COUTINHO



Assinado eletronicamente por: MARIA JOSE RODRIGUES - 16/10/2019 14:30:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910161431460000000024524990>
Número do documento: 1910161431460000000024524990

Num. 25359263 - Pág. 34

DATA

Recebido neste Juizado em Cartório,
Picuí, 26/05/2017

Conclusa em
Analista Judiciária / Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Concluída neste Juizado em Cartório, Juiz de Direito
Picuí, 29/05/2017

Conclusa em
Analista Judiciária / Técnico Judiciário



36
2


PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PICUÍ

Processo nº 2881-60.2016.815,0271

DECISÃO

Vistos etc.,

O pedido de justiça gratuita não merece acolhimento, eis que a parte autora não comprova sua hipossuficiência financeira.

Com efeito, não há nos autos qualquer comprovação dos seus rendimentos, ou da sua qualificação profissional ou ainda que o autor é beneficiário de programa social de baixa renda.

Ademais, pela nova sistemática processual prevista no art. 98 do NCPC, deve o juízo ser criterioso no deferimento deste benefício, eis que há a possibilidade de **redução ou parcelamento das custas**, razão pela qual a concessão da gratuidade deve ficar reservada para aquelas partes que comprovam sua incapacidade de custear as despesas do processo.

Posto isto, indefiro o pedido de justiça gratuita e determino a intimação da parte autora para em 5 dias recolher as custas, sob pena de cancelamento da distribuição.

Cumpra-se.

Picuí, 30 de agosto de 2017.

ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA
Juiz de Direito

DATA: 19/10/17
Recebido: 19/10/17
Assinatura: *[Assinatura]*
Assinatura / Técnico Judiciário



C E R T I D Ã O

Certifico que nesta data **EXPEDI** a **NOTA DE FORO 177/2017**. Dou fé.

Picuí, 27 de outubro de 2017.

Iranilda Dantas
Iranilda Dantas
Técnica Judiciária

C E R T I D Ã O

Certifico que nesta data foi **PUBLICADA** no Diário da Justiça a **NOTA DE FORO 177/2017**. Dou fé.

Picuí, 31 de outubro de 2017.

Iranilda Dantas
Iranilda Dantas
Técnica Judiciária



JUNTADA
Anexo a este documento
que segue
Papel 27 / 08 / 2018
Assinado em 27/08/2018
Por / Escritório





TRIGUEIRO & NOBREGA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

16/08/19
Processo 16 08 19
Câmbio e Tâmbio
Revisão / Recurso

30

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PICUÍ-PARAÍBA

Processo: 0002881-60.2016.815.0271

DANILO ALVES DA SILVA, já devidamente qualificada, servindo-se do patrocínio profissional do Bel. Nilo Trigueiro Dantas, inscrito na OAB/PB sob o nº 13.220, nos autos desta Ação de Cobrança, processo em epígrafe, vem, respeitosamente, juntar o competente comprovante de renda, o qual testifica que o requerente é um mero AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e não possui condições financeiras para arcar com o ônus processual, e, REQUERER que lhe seja concedido uma redução no percentual de 50% (cinquenta por cento) no montante das custas prévias, conforme dispõe o § 5º do art. 98 do CPC.

Logo, como esse Juiz indeferiu a gratuidade judiciária, a parte autora agora junta documento (declaração agente comunitário de saúde) provando sua hipossuficiência financeira e a sua condição de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e de Baixa Renda, e lhe roga que seja concedido a redução no percentual de 50% (cinquenta por cento) no montante das custas prévias, nos termos do art. 98 do NCPC, abaixo transscrito:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

§ 1º A gratuidade da justiça compreende:

§ 5º A gratuidade poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento. (grifos nossos)

Rua Pedro Salustino de Lima, 47, Empresarial Evanisa Dantas
Sala E, Pedro Salustino - Picuí-PB - CEP: 58187-000
Tel: (83) 3371-2274 / 99912-5490 / 99104-9190 / 99622-3777
Email: nilotdantas@hotmail.com / nelinhoody@gmail.com





TRIGUEIRO & NOBREGA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3/2

Desta forma, fica demonstrado a precária situação econômica do requerente, fazendo-se necessária a concessão da Justiça Gratuita, viabilizando o amplo acesso ao Judiciário.

Diante do exposto, requer o peticionário que Vossa Excelência reconsidere o indeferimento da Justiça Gratuita, e, diante dos documentos ora colacionados, que conceda os beneplácitos da justiça gratuita de forma parcial, lhe deferindo uma redução de percentual de 50% (cinquenta por cento) no montante das custas prévias, conforme dispõe o § 5º do art. 98 do CPC, e, principalmente conforme a nova ferramenta disposta pelo TJPB que permite ao juiz conceder descontos e parcelamentos nas custas processuais (Em anexo), bem como requer a Juntada da Procuração.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Picuí, 13 de maio de 2018.


NILO TRIGUEIRO DANTAS
OAB-PB 13.220


Rua Pedro Salustino de Lima, 47, Empresarial Evanisa Dantas
Sala E, Pedro Salustino - Picui-PB - CEP: 58187-000
Tel: (83) 3371-2274 / 99912-5490 / 99104-9190 / 99622-3777
Email: nilotdantas@hotmail.com / nelinhoadv@gmail.com



LILIAN C SIQUEIRA RESTAURANTE EIRELI ME
AFONSO OLINDENSE, 1690
26.124.259/0001-83 RECIFE PE

Recibo de Pagamento de Salário

Mês: Novembro/2017

Sage

Código
00010
Nome do Funcionário:
DANILLO ALVES DA SILVA
CUNIM

OBG
001
Local
B-3415
Admissão: 01/11/2017

Salário
R\$00,00
Série
000

Fl.

Cód.	Descrição
00001	SALARIO NORMAL
00004	FERIADO REMUNERADO
00027	DESC. ADIANTAMENTO DE SALARIO
00080	DESCONTO INSS

Referência	Vencimentos	Descontos
30/30	1.005,33	
14/40	67,02	
		402,13
8,00%		85,78

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA A DESCRIBIDA NESTE RECIBO

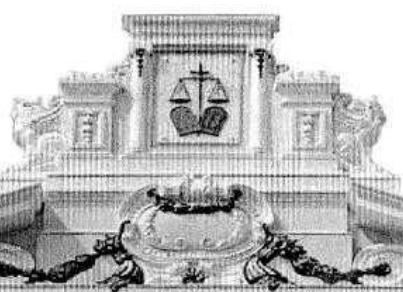
Renato A. Alves da Silva
Assinatura do Funcionário

30/11/2017
DATA

Total de Vencimentos	Total de Descontos
1.072,35	487,91
	584,44

Salário Bruto 1.005,33	Sal. Corr. INSS 1.072,35	Base Cál. FGTS 1.072,35	FGTS da rea. 85,78	Base Cál. IRPF 1.072,35	Base IRPF 0,00
---------------------------	-----------------------------	----------------------------	-----------------------	----------------------------	-------------------

CFM



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.398

João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 30 de novembro de 2017
Publicação: sexta-feira, 01 de dezembro de 2017 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 101, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o projeto de convergência digital para o Processo Judicial Eletrônico (PJFE) e a gradativa desativação das funcionalidades dos demais sistemas processuais de 1º e 2º graus; CONSIDERANDO a cobertura do sistema de Custas Judiciais Online à emissão de todos os tipos de guias de custas processuais, para processos cadastrados em qualquer sistema; CONSIDERANDO a modificação à qual o sistema de Custas Judiciais Online será submetido, para suportar as regras do código de processo civil, especialmente, relativas à concessão de descontos e parcelamentos das custas processuais; RESOLVE: Art. 1º Desafiliar os módulos de Custas (módulos 13 e 14) do Sistema STI (SISCOM) para todos os usuários das centrais de distribuição, gabinetes, a partir do dia 20 de dezembro de 2017. Art. 2º A Emissão das custas processuais se dará, exclusivamente, pelo sistema de Custas Judiciais Online (disponível em <https://app.tjpj.us.br/custasonline>), §1º As Diretoras ou Gerências de Fóruns deverão indicar os servidores responsáveis pela emissão de custas processuais, em especial as finais, para fins de habilitação no Sistema de Custas Judiciais Online, §2º O pedido de habilitação de servidores que trata o parágrafo anterior deverá ser feito via e-mail técnico juntamente à Diretoria de Tecnologia da Informação (disponível em <http://www.tjpj.us.br/diretorias/tecnologia-de-informacao/gabinete-chefe/>), devendo ser informado o nome completo, matrícula e CPF. Art. 3º A Diretoria de Tecnologia da Informação deverá adotar as providências necessárias para cumprimento integral deste ato. Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 102, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017. Diante sobre a adoção de modelos de formulários padronizados no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça da Paraíba. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os modelos dos documentos que circulam no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas, com o objetivo de possibilitar maior eficiência aos processos administrativos, bem como significativa redução nos custos operacionais; RESOLVE: Art. 1º Determinar a adoção de formulários padronizados no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos I, II e III deste Atº. § 1º Os formulários constantes do Anexo I deverão ser utilizados pelos gabinetes, de Anexo II, pelos estagiários, e de Anexo III, pelos veículos da justiça. § 2º - A codificação dos formulários deverá seguir o seguinte padrão: FCR-DGP-SERV-XXX, em se tratando de formulários a serem utilizados pelos estagiários, e FCR-DIGEP-VOL-XXX, em se tratando de formulários a serem utilizados pelos veículos da justiça. Art. 2º Delegar autorização à Diretoria de Gestão de Pessoas para proceder às alterações na versão dos formulários, em decorrência da necessidade de atualização das informações ou criação de novos modelos. Parágrafo Único. A Diretoria de Gestão de Pessoas poderá, a seu critério, solicitar apoio técnico da Diretoria de Gestão Estratégica, caso haja necessidade, nas hipóteses mencionadas no caput deste artigo. Art. 3º No prazo de 120 (cento e vinte) dias, os formulários de que trata o presente Atº deverão ser implementados no sistema de recursos humanos, provisão esta a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação. Art. 4º O presente Atº entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de novembro de 2017. Desembargador JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO Presidente do TJPB.

PORATARIA DIGEP Nº 1.52/2017 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Atº da Presidência nº 30/237 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2017.193.518, RESOLVE: Designar a servidora ROSIMIRE PEREIRU LINS DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, matrícula 471.350, lotada no Batalhão de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer suas atribuições juntão à 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de novembro de 2017. Einstein Roosevelt Leite - Diretor de Gestão de Pessoas.

PORATARIA GAPRE Nº 2.878/2017 -APRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o uso do cargo de compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO, Juiz de Direito Titular, na forma do artigo 2º, da Resolução nº 56/2013, o/a Resolução nº 05/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2017.215.676; RESOLVE: Considerando o parágrafo único do art. 181 da Lei, e Juiz Ilíquo de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar qualquer das unidades judiciais integrantes das respectivas circunscrições judiciais, independentemente da especialidade do juizido auxiliar do qual for titular; Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ROSIMIRE VENTURA LEITE, Juiza de Direito do 2º Juizado Auxiliar Criminal da 2ª Circunscrição, para, nos dias 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 18 a 19 de dezembro de 2017, responder, cumulativamente, pelos expedientes da Diretoria do Fórum e 1ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 29 de novembro de 2017. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Decano, no exercício eventual da Presidência.

PORATARIA GAPRE Nº 2.878/2017 -APRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o uso das faltas compensatórias do Juiz Ilíquo, para designar a substituição do juiz de direito auxiliar da circunscrição para substituir ou auxiliar integralmente (art. 4º, incisos I e II, art. 181 e 182, I, da Lei), RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO, Juiz de Direito Titular de 5º Juizado Auxiliar Civil da Comarca de Campina Grande, de 2ª Entrada, para, a partir do dia 20/12/2017, responder, pelo expediente da 1ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, até o encerramento da vaga. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 29 de novembro de 2017. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Decano, no exercício eventual da Presidência.

PORATARIA GAPRE Nº 2.880/2017 -O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO, Juiz de Direito Titular de 5º Juizado Auxiliar Civil da Comarca de Campina Grande, de 2ª Entrada, para, a partir do dia 20/12/2017, exercer as atribuições de Diretor do Fórum da Comarca de Monteiro. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de novembro de 2017. Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR - Decano, no exercício eventual da Presidência.

PORATARIA GAPRE Nº 2.881/2017 -A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o uso da compensação de Plantão Judiciário, da Excelentíssima Senhora Doutora VANESSA ANDRADE DANTAS L'BERAL NO DA NOBREGA, Juiza de Direito Auxiliar, na forma do artigo 2º, da Resolução nº 56/2013, o/a Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2017.235.135; RESOLVE: Considerando o parágrafo único do art. 181 da Lei, o Juiz Ilíquo de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciais

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. João de Brito Pereira Filho
(Presidente)
Des. João Benedito da Silva
(Vice-Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz
(Corregedor-Geral da Justiça)

Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Vice-diretora)
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes
(Cuidadora Substituta)

Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
SESSÕES: 1º e 3º Sextas-Feiras, às 09:00h

Des. João de Brito Pereira Filho (Presidente)
Des. João Benedito da Silva
Des. José Aurélio da Cruz

MEMBROS EFETIVOS
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. José Ricardo Porto
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes

SUPLENTES
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(1º suplente)
Des. Romero Marceo da Fonseca Oliveira
(2º suplente)
Oswaldo Trigueiro do Vale Filho (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAS:
Quarta-Feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.º Osvaldo Trigueiro do Vale Filho (Presidente)
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luis Silvio Ramalho Júnior

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.º Osvaldo Trigueiro do Vale Filho (Presidente)
Des. Luis Silvio Ramalho Júnior

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAS:
Quinta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique da Sá e Benevides
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Saulo Henrique da Sá e Benevides
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Romero Marceo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des.º Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des.ª Marcos Cavalcanti de Albuquerque

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des.º Carlos Martins Belbão Filho
Des.º Mário Mello da Cunha Ramos
Des.º Arnólio Alves Teodósio (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAS:
Quinta-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



MENU



Consulta Processual Solicitar Certidão PJe (/pje) Diário da Justiça
 (https://app.tjpb.jus.br/https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/https://tjpb.jus.br/dje/paginas/dia)

[Início \(/\)](#) / [Notícias \(/noticias\)](#)

18/01/2018 - 15h37 18/01/2018 - 16h10 DITEC (/diretorias/tecnologia-da-informacao/noticias)

TJPB dispõe de nova ferramenta que permite ao juiz conceder descontos e parcelamentos nas custas

(https://www.tjpb.jus.br/wp-content/uploads/2017/06/Processo____.jpg)A partir desta sexta-feira (19), as custas processuais do Poder Judiciário estadual poderão ser emitidas com desconto. Considerando o disposto no § 6º do artigo 98 do Código de Processo Civil, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC) criou uma funcionalidade no 'Sistema de Custas Judiciais Online', localizado no lado esquerdo do Portal do Tribunal de Justiça da Paraíba, que possibilita ao juiz conceder descontos nas custas processuais.



(https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/noticias/Processo____.jpg) custas processuais do Poder Judiciário estadual poderão ser emitidas com desconto. Considerando o disposto no § 6º do artigo 98 do Código de Processo Civil, a Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC) criou uma funcionalidade no 'Sistema de Custas Judiciais Online', localizado no lado esquerdo do Portal do Tribunal de Justiça da Paraíba, que possibilita ao juiz conceder descontos nas custas processuais.

A nova opção integra uma das etapas do Projeto Estratégico do Novo Sistema de Recolhimento de Despesas Processuais, que tem como gestor, o membro do Comitê Orçamentário, juiz Alexandre Targino.

A Gerente de Projetos do TJPB, Caroline Leal, destacou a importância da implantação desse novo dispositivo. "Atualmente, 90% dos processos têm a justiça gratuita deferida, sem que haja um controle, por parte do magistrado, de quem realmente pode ou não pagar as custas processuais. Com essa nova ferramenta, ao invés do juiz deferir a gratuidade, ele poderá conceder descontos nas custas processuais sem prejudicar a arrecadação do Fundo Especial do Poder Judiciário e continuar atendendo a situação financeira do jurisdicionado", explicou.



13/08/2018 TJPB dispõe de nova ferramenta que permite ao juiz conceder descontos e parcelamentos nas custas | Tribunal de Justiça da Par...

Caroline Leal observou que, além de permitir descontos e parcelamentos, a ferramenta vai proporcionar um maior controle interno, por parte da Diretoria de Finanças do TJPB, quanto ao número de guias que forem emitidas com desconto.

13/08/2018

Responsável pelo desenvolvimento tecnológico do projeto, o Gerente de Sistemas do Tribunal, José Teixeira de Carvalho Neto, falou do novo instrumento: "Não se trata especificamente de uma inovação tecnológica, e sim, de uma nova funcionalidade na emissão das custas judiciais. Demos vazão a uma demanda antiga. Conseguimos viabilizar através da tecnologia, indo ao encontro do Novo Código de Processo Civil", explicou.

A princípio, a ferramenta possibilitará, apenas, os descontos, mas, em um segundo momento (previsto para junho deste ano), dentro desse mesmo dispositivo, o juiz poderá conceder, também, o parcelamento das custas processuais.

Clique e veja como funcionará, através do tutorial. (<https://www.tjpbr.jus.br/wp-content/uploads/2018/01/18.0.2018-Tutorial-Custas-Judiciais.pdf>)

Por Ewerton Correia (estagiário)

18.0.2018 - Tutorial Custas Judiciais (<https://www.tjpbr.jus.br/wp-content/uploads/2018/01/18.0.2018-Tutorial-Custas-Judiciais.pdf>)

Compartilhar:  

DICOM

Diretoria de Comunicação Institucional

 imprensatjpbr@gmail.com

 (83) 3216-1611

Tribunal de Justiça da Paraíba (<https://www.tjpbr.jus.br/>)

 PABX: (83) 3216-1400

 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

Desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação



44
R



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
GERÊNCIA DE PROJETOS

TUTORIAL

Despesas processuais com desconto

1. Escolhe “Custas Ocasionais”, digite o número do processo, consulte e selecione a opção que retorne os dados referentes ao feito que se pretenda emitir a guia.

Custas Judiciais online

Área Pública

Custas Ocasionais

Digências / Pone

Número do Processo: 08000272020158150231

Campos Obrigatórios

Consultar

Custas Ocasionais - Dados do Processo

Número do Processo	Comarca	Competência	Classe Processual
08000272020158150231	Marambaia	1a. VARA DE MAMANGUAPÉ	BUSCA E APREENSAO - ONEL - 101



45/2

2. Das opções elencadas, marque a opção “Desconto” e clique em calcular:

Custas Ocasioneis - Dados do Processo

Número do Processo	Comarca	Competência	Classe Processual
08000272020158150231	Mamanguape	1a VARA DE MAMANGUAPE	BUSCA E APREENSAO - CIVEL - 131

* Tipo de Custas Ocasioneis: Reconvenção, Destituição do Benefício da Justiça Gratuita

* Campos Obrigatórios: Variação no Valor da Causa, Diligência Despesas Postais, Assinatura do Presidente ou Vice-Presidente, Multa, Desconto, Custas Formais

Calcular

3. Preencha no campo “Valor com desconto” o valor que se vai pagar, conforme autorizado pelo magistrado, e clique em calcular:

Área Pública

Custas Ocasioneis

Diligências / Perte

Número do Processo: 08000272020158150231
Comarca: Mamanguape
Classe Processual: BUSCA E APREENSAO - CIVEL - 131
Nome Promovente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S A
Nome Promovida: CARLOS ANDRE SILVA DOS SANTOS
* Valor com desconto: 100,00

* Campos Obrigatórios

Calcular



- 46/2
- 4. A tela com o resumo apresentará os dados do processo, o valor da Taxa Judiciária informada na tela anterior, a tarifa bancária e o valor total. Será informado também o valor da UFR vingente. Confira todas informações e clique em “Emitir guia”.**

Custas Opcionais - Resumo

Número de Processo:	08000272020158150231
Classe Processual:	BUSCA E APREENSAO - CIVEL - 101
Comarca:	Mamanguape
Promovente:	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.
Promovido:	CARLOS ANDRE SILVA DOS SANTOS
Valor da Causa (R\$):	0,00
Valor das Custas (R\$):	0,00
Valor da Taxa Judiciária (R\$):	100,00
Valor das Despesas Postais (R\$):	0,00
Despesas com Mandados (R\$):	0,00
Tarifa Bancária (R\$):	1,35
Valor Total (R\$):	101,35 (2,05 UFR)
Valor da UFR (Valor Fiscal de Referência): R\$ 49,47	
<input type="button" value="Emitir Guia"/> <input type="button" value="Voltar"/>	

- 5. Serão emitidas três vias: “Via Parte”, “Via Processo” e “Via Banco”. Na “via processo”, foi acrescentada a informação acerca do Valor da UFR vingente, bem como a quantas UFR'S equivalem o valor total da guia.**

Poder Judiciário do Estado da Paraíba			Via Processo	Data de Emissão
Guia de Recolhimento de Custas e Taxas				17/01/2018
Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98				Data de Vencimento
Comarca	Nº do Processo	Nº da Guia	Conta FEPJA	
Mamanguape	080002720.2015.815.0231	023.2018.600001	1618-7/228.039-6	
Histórico			Custas Judiciais (R\$)	
Tipo de Guia: Guia de Custas Opcionais - Desconto			0,00	
Classe Processual: BUSCA E APREENSAO - CIVEL - 101			Taxa Judiciária (R\$)	
Promovente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.			100,00	
Promovido: CARLOS ANDRE SILVA DOS SANTOS			Despesas Postais (R\$)	
Valor da Causa:	R\$	0,00	Despesas com Mandados (R\$)	
			Tarifa Bancária (R\$)	
Valor Total da Guia: R\$ 101,35 (2,05 UFR)	R\$	49,47	1,35	
Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia				
Instruções			Valor Total (R\$)	
Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.			101,35	

OBSERVAÇÃO: Para a opção de parcelamento, deve-se emitir a guia mês a mês, realizar o pagamento e juntar ao processo.



CONCLUSÃO

Concluído neste dia 24 de Julho
Direito
Data 24 08 2018
Assinado / Escrevente



Assinado eletronicamente por: MARIA JOSE RODRIGUES - 16/10/2019 14:30:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910161431460000000024524990>
Número do documento: 1910161431460000000024524990

Num. 25359263 - Pág. 48



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PICUÍ
Vara Única**

Processo: 0002881-60.2016.815.0271

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Indefiro o pedido de reconsideração, posto que o contracheque juntado às fls. 40 demonstra que o autor possui remuneração mensal superior a um salário-mínimo, apenas recebendo proventos líquidos no mês de referência em razão de desconto por adiantamento de salário em mês anterior.

2. Defiro o pedido de redução de 50% por cento do valor das custas, bem como o parcelamento requerido, por aplicação analógica do art. 98, § 6º, do CPC, devendo o pagamento ser feito em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da intimação.

3. Intime-se a parte autora a comparecer no setor de distribuição deste Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da intimação, a fim de receber a guia de custas com o valor de cada parcela, devendo fazê-lo todo mês, até o pagamento integral do valor calculado pela contadaria.

4. Caso a parte autora não comprove o pagamento das parcelas no prazo assinalado, **certifique-se e faça-se conclusão** dos autos.

5. Caso comprovado nos autos o pagamento da primeira parcela no prazo assinalado, **cite-se** o promovido para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

6. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora à réplica, no prazo de 15 (quinze) dias.

7. Deixo de designar a audiência prevista no art. 334 do CPC, tendo em vista que o consórcio de seguradoras promovido nunca demonstra interesse em transigir antes de realizada a perícia médica, sendo, portanto, improvável a obtenção da conciliação entre as partes, bem como em função de não existir neste Juízo núcleo de mediação e/ou conciliação.

Cumpra-se independentemente de novo despacho.

Picuí, 31 de agosto de 2018.

ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA
Juiz de Direito





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PICUÍ**

VARA ÚNICA DE PICUÍ

Rua São Sebastião, S/N - Centro, Picuí-PB
CEP: 58.187-000, Telefone: (83) 3371-2403

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0002881-60.2016.8.15.0271

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DANILO ALVES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 15/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de **n. 0002881-60.2016.8.15.0271** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

João Pessoa/PB, 18 de junho de 2020.

LOURDEMAR VERAS FARES DAVID
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: LOURDEMAR VERAS FARES DAVID - 18/06/2020 21:11:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061821110926700000030388819>
Número do documento: 20061821110926700000030388819

Num. 31692454 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PICUÍ**

VARA ÚNICA DE PICUÍ

Rua São Sebastião, S/N, Centro, Picuí/PB
CEP: 58.187-000, Telefone: (83) 3371-2403

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0002881-60.2016.8.15.0271

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DANILo ALVES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A

De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara Única, intimo Vossa Excelênciа de todo o teor do despacho de ID **25359263, página 49.**

Picuí/PB, 18 de junho de 2020.

LOURDEMаR VERAS FARES DAVID
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: LOURDEMаR VERAS FARES DAVID - 18/06/2020 21:16:20
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061821162009100000030389376>
Número do documento: 20061821162009100000030389376

Num. 31692462 - Pág. 1

Ciente e o autor recolherá a primeira parcela das custas fracionadas até o dia 5º do próximo mês, conforme determinado no despacho retro.



Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 12/07/2020 21:42:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071221420764700000030912978>
Número do documento: 20071221420764700000030912978

Num. 32261270 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PICUÍ**

VARA ÚNICA DE PICUÍ

Rua São Sebastião, S/N, Centro, Picuí/PB
CEP: 58.187-000, Telefone: (83) 3371-2403

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0002881-60.2016.8.15.0271

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DANILO ALVES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A

De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara Única, intimo Vossa Excelência para comprovar nos autos o pagamento do valor da primeira parcela das custas judiciais, tudo conforme ID 25359263, página 49, no prazo de 10 (dez) dias.

Picuí/PB, 20 de outubro de 2020.

LOURDEMAR VERAS FARES DAVID
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: LOURDEMAR VERAS FARES DAVID - 20/10/2020 10:47:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102010475176100000034072589>
Número do documento: 20102010475176100000034072589

Num. 35672036 - Pág. 1

Segue petição e documentos em anexo.



Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 17/11/2020 18:28:54
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111718285130200000035088705>
Número do documento: 20111718285130200000035088705

Num. 36761549 - Pág. 1



TRIGUEIRO & NOBREGA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PICUI – ESTADO DA PARAÍBA.

PROCESSO Nº. 0002881-60.2016.815.0271

DANILO ALVES DA SILVA, já devidamente qualificado nos Autos dessa Ação de Cobrança, Vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho proferido para o recolhimento das custas judiciais iniciais as páginas 49 do documento id 25359263, onde esse Juízo concedeu o beneplácito o autor informa que fora concedido por esse Juízo a GRATUIDADE JUDICIÁRIA DE FORMA PARCIAL, com uma redução de percentual de 50% (cinquenta por cento) no montante das custas prévias a ser parcelado em até seis parcelas.

Logo, como as custas prévias são no montante total de R\$ 208,80, onde aplicando-se os 50% de desconto, o valor a se recolher é no **valor total de R\$ 104,40, a qual está sendo recolhida de forma integral nesse ato.**

Por fim, como já recolhera parte das custas prévias, o autor requer que seja determinada a citação da ré e a consequente tramitação normal dos autos.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Picuí – PB, 17 de novembro de 2020.

NILO TRIGUEIRO DANTAS
OAB-PB 13.220

1



Rua Pedro Salustino de Lima, 47, Empresarial Evanisa Dantas
Sala E, Pedro Salustino - Picuí-PB - CEP: 58187-000
Tel: (83) 3371-2274 / 99912-5490 / 99104-9190 / 99622-3777
Email: nilotdantas@hotmail.com / nelinhoodv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 17/11/2020 18:28:57
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111718285479400000035088706>
Número do documento: 20111718285479400000035088706

Num. 36761550 - Pág. 1

Etapa 5/5 - Resumo da Guia

Guia de Custas Iniciais (Processo: 0002881-60.2016.8.15.0271)

Atenção! Isso não criará uma nova Guia, trata-se apenas do resultado da simulação solicitada no dia 17/11/2020. Além disso, os valores apresentados em reais podem sofrer alteração conforme a mudança no valor da UFR.

— Dados Gerais —

Tipo da Guia:

Custas Iniciais

Processo:

[0002881-60.2016.8.15.0271](#)

Número de Parcelas:

1x

Valor Total (Sem desconto):

R\$ 208,80 (4 UFR)

Desconto:

R\$ 0,00 (0 UFR)

Valor Final (Com desconto):

R\$ 208,80 (4 UFR)

Componente	Valor
Custas Judiciais 1º Grau	R\$ 156,60 (3 UFR)
Taxa Judiciária	R\$ 52,20 (1 UFR)



 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via da parte)				Número do boleto: 027.6.20.00638/01
				Data de emissão: 17/11/2020
Nº do Processo: 0002881-60.2016.815.0271	Comarca: Picuí	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 7		Data de vencimento: 30/11/2020
Número da 027.2020.600638	Detalhamento - Taxa Judiciária: - Taxa bancária:	Tipos da Custas Ocasionais de Multa		UFR vigente: R\$ 52,20
	R\$ 104,40 R\$ 1,38	Promovente: DANILO ALVES DA SILVA		Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
		Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A		Parcela: 1/1
		Valor da causa: R\$ 3.375,00		Valor total: R\$ 105,78
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				Desconto total: R\$ 0,00
866600000016 057809283187 520201130025 762000638010				Valor final: R\$ 105,78
				

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do processo)				Número do boleto: 027.6.20.00638/01
				Data de emissão: 17/11/2020
Nº do Processo: 0002881-60.2016.815.0271	Comarca: Picuí	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 30/11/2020	
Número da 027.2020.600638	_tipo de	Custas Ocasionais de Multa		
Promovente DANILO ALVES DA SILVA	Promovido:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A		
Valor da causa: R\$ 3.375,00				
Detalhamento - Taxa Judiciária: R\$ 104,40 - Taxa bancária: R\$ 1,38				
UFR vigente: R\$ 52,20				
Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6				
Parcela: 1/1				
Valor total: R\$ 105,78				
Desconto total: R\$ 0,00				
Valor final: R\$ 105,78				

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do banco)</p>				Número do boleto: 027.6.20.00638/01
				Data de emissão: 17/11/2020
Nº do Processo: 0002881-60.2016.815.0271	Comarca: Picui	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		Data de vencimento: 30/11/2020
Número da Detalhamento	027.2020.600638	Tipo de	Custas Ocasioneis de Multa	
- Taxa Judiciária: - Taxa bancária:		R\$ 104,40 R\$ 1,38	Promovente	DANILO ALVES DA SILVA
			Promovido:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A
			Valor da causa:	R\$ 3.375,00
Observações:		- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.		
8666600000016 057809283187 520201130025 762000638010				
		Valor final: R\$ 105,78		



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/11/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.17.12
2441402441

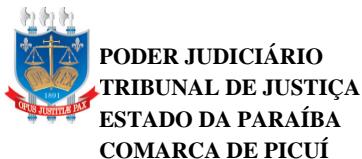
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: NILO TRIGUEIRO DANTAS
AGENCIA: 2441-4 CONTA: 10.352-7
=====
Convenio TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB
Codigo de Barras 86660000001-6 05780928318-7
52020113002-5 76200063801-0
Data do pagamento 17/11/2020
Valor Total 105,78
=====
DOCUMENTO: 111701
AUTENTICACAO SISBB:
3.133.A4E.0C9.383.E85



Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 17/11/2020 18:29:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111718290006100000035088708>
Número do documento: 20111718290006100000035088708

Num. 36761552 - Pág. 2



VARA ÚNICA DE PICUÍ

Rua São Sebastião, S/N - Centro, Picuí-PB
CEP: 58.187-000, Telefone: (83) 3371-2403

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0002881-60.2016.8.15.0271

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DANILO ALVES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

O MM. Juiz de Direito da Vara Única de Picuí, manda que, em cumprimento a este, cite a parte:

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ

para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente na petição inicial.

Segue, abaixo informado, o link para visualização da contrafé (petição inicial).

Picuí/PB, 20 de novembro de 2020.

De ordem, LOURDEMAR VERAS FARES DAVID
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ (PETIÇÃO INICIAL), ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial	1910161431460000000024524990
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	20061821110926700000030388819
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	20061821110926700000030388819
Expediente	Expediente	20061821162009100000030389376
Informação	Informação	20071221420764700000030912978
Expediente	Expediente	20102010475176100000034072589
Petição pagamento custas 50%	Petição	20111718285130200000035088705
Peticao Pagamento Custas 50 por cento	Outros Documentos	20111718285479400000035088706



Assinado eletronicamente por: LOURDEMAR VERAS FARES DAVID - 20/11/2020 21:01:59
<https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112021015906300000035244387>
Número do documento: 20112021015906300000035244387

Num. 36927574 - Pág. 1

DEMONSTRATIVO CUSTAS TOTAIS	Documento de Comprovação	20111718285731400000035088707
CUSTAS QUITADAS	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas	20111718290006100000035088708



Assinado eletronicamente por: LOURDEMAR VERAS FARES DAVID - 20/11/2020 21:01:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112021015906300000035244387>
Número do documento: 20112021015906300000035244387

Num. 36927574 - Pág. 2